

LEI MUNICIPAL Nº 5.487, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Institui homenagem anual a pessoa ou grupo de pessoas que se destacaram no serviço voluntário do município de Taquara/RS.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui homenagem anual a pessoa ou pessoas que se destacaram no serviço voluntário do município de Taquara/RS.

§ 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 2º A escolha será anual, contendo apenas uma indicação que deverá ter o consenso entre os Vereadores desta Casa.

§ 3º A homenagem deverá ser prestada no início da Sessão Ordinária que ocorrer pelo Poder Legislativo durante a semana do dia 28 de agosto, data instituída como Dia Nacional do Voluntariado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara, 29 de abril de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura

Secretário de Orçamento e Finanças